ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 27 DE MAIO. N. 91.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda (nestes 3 dias não se come carne) S. Gregorio 7 .P. aud. dos Js. do C. dem. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
26 Terça S. Felipe Neri. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
27 Quarta jej. S. João P. M. sessão da Thez. P. Lua Nova as 11 h. e 12 m. da m.
28 Quinta ✱ Ascenção do Senhor.
29 Sexta. S. Maximiano B. sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
30 Sabbado S. Fernando R. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
31 Domingo S. Petronilla.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goianna, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar. Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 29.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 14 de Maio de 1835.

ESTando presentes 29 Snrs. Deputados faltando com causa partecipada o Snr. Dr. Mendes, o Snr. Presidente abrio a sessão depois de approvada a acta antecedente. O Snr. 1.º Secretario leo as seguintes pecas: hum officio do Secretario do Governo inclusa a informação do Inspector da Thezouraria sobre o estado das contas do finado Thezoureiro de Ausentes, a qual foi ao Snr. Deputado Doutor Brito por ter requerido. Outro officio incluso o requerimento do Professor Lacerda com a exigida informação do Inspector da Thesouraria sobre a falta de cumprimento da resolução do extincto Conselho do Governo, que marcou a ajuda de custas para os visitadores, e foi tudo remettido á commissão de instrução publica. Hum requerimento de Francisco Xavier Lins, pedindo que a commissão de Policia desse logo o seu parecer sobre a sua pretenção o qual foi a mesma de Policia. Hum requerimento de Francisco Manoel da Silva Tavares, pedindo o tapamento de hum beco, o qual foi a commissão de petições. Outro requerimento de D. Margarida Candida de Albuquerque, pedindo que caso seu Irmão, que serve o lugar de escrivão da Camara Municipal morresse, o que sucedesse no emprego, fosse obrigado a se sugeitar a mesma condição de reverter seos lucros para ella requerente, o qual foi a commissão de petições. Huma representação dos proprietarios, e rendeiros dos sitios de Ponte de Uxoa, e Afflitos, pedindo, que se posesse abaixo o muro do sitio do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro para se poder transitar, a qual foi a commissão de obras publicas. A commissão de instrução publica appresentou o seu parecer sobre o offerecimento do Dr. Autran, o qual retirou, para appresentar hum projecto a respeito. Entrou em discussão o parecer da commissão de saude publica sobre o requerimento de Sebastião Joze Gomes, o qual parecer foi, que se devia indifirir, e foi approvado. Entrou em discussão o parecer da commissão de petições sobre o requerimento dos empregados dimittidos da Alfandega, o qual parecer foi que se devia indifirir, por não compettir a Assemblea, e foi approvado. A mesma commissão de petições appresentou o seu parecer sobre a pretenção de Joze Faustino Porto; o qual parecer foi, que não podia interpor parecer sem que fossem selados os documentos, e foi approvado. A mesma commissão appresentou o seu parecer sobre a pretenção dos officiaes encarregados do serviço diario das classes militares, o qual parecer foi, que não compette a Assemblea o conhecimento do negocio, e foi approvado. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de justiça criminal sobre a queixa do Tenente Coronel Almeida contra alguns Dezembargadores da Relação o qual parecer foi que se consultasse a Assemblea Geral, não devendo entretanto a Assemblea Provincial conhecer das faltas dos mesmos Dezembargadores. O Snr. Deputado Doutor Pedro Cavalcanti offereceo a seguinte emenda ao parecer, que foi approvada — depois das palavras não ser applicavel se diga nem aos Juizes de Direito, e nem aos Dezembargadores, sendo igualmente approvadas ambas as partes do parecer. Entrou em 1.ª discussão o projecto sobre o meio circulante. O Snr. Deputado Dr. Peixoto requereo, que em lugar da palavra decreta se inserisse no projecto a palavra delibera; o qual requerimento entrando em discussão foi approvado. O Sr. Presidente dando para ordem do dia as discussões dos mesmos projectos que havia dado no dia antecedente para a ordem do dia, e a primeira discussão sobre os projectos 42, e 19 relativos as estradas, levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILlm. Snr. — Tendo de entrar em discussão o incluso Projecto sobre divisões, e creações de Freguezias; resolvêo a Assemblea Legislativa Provincial, que antes disso fosse ouvido o Exm. Bispo da Diocese, á fim de interpor o seu parecer a respeito: o que V. S. communicará ao Exm. Snr. Vice-Presidente, para n' este sentido officiar á S. Exc. Rev.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Provincial 13 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Senhor Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — Queira V. S. remetter á esta Secretaria, uma copia authentica do Alvará de 16 de Abril de 1821, sobre dizimos, á fim de ser presente á Assemblea.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Provincial 13 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Senhor Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — Não tendo ainda sido remettidos a esta Secretaria os objectos, que o Exm. Presidente da Provincia mandou aprompțar, e comprar pela Repartição das Obras publicas, bem como um armario envidraçado, quatro escrivaninhas de metal, quatro campainhas, e outras cousas: rogo a V. S., queira assim o fazer ver a S. Ex. o Sr. V. Presidente, á fim de providenciar á respeito, por quanto he mister arranjar a referida Secretaria.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Provincial 13 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Senhor Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — Tendo a Assemblea Legislativa Provincial approvado o parecer. por copia incluso, da Commissão de Justiça Criminal; e não podendo V. S., á vista das razões nelle expendidas, continuar no exercicio das funcções de Deputado, pelo facto de se achar pronunciado: manda a mesma Assemblea assim o communicar á V. S. para sua intelligencia, devendo reverter á respectiva Secretaria os papeis, que existem em seu poder.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Provincial 13 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Snr. Manoel Zefirino dos Santos.

PARECER.

A Commissão de Justiça Criminal prestou a devida attenção ao Requerimento, que á esta Assemblea dirigirão os Snrs. Deputados Antonio Carneiro Machado Rios, e Francisco Carneiro Machado Rios contra o Snr. Deputado Manoel Zefirino dos Santos, acompanhado de uma certidão, da qual consta ter sido o mesmo Snr. Deputado pronunciado na qualidade de Presidente pelo Supremo Tribunal de Justiça em Fevereiro do anno p. p., e ter sido o Processo respectivo remettido á Camara dos Deputados na conformidade do art. 28 da Constituição do Imperio. Quando o art. 28 da Constituição do Imperio manda submetter á Camara o Processo, supõe ser Deputado o individuo pronunciado, á fim de não suspender-se o exercicio de suas funções pelo mero arbitrio do Poder Judicial, sempre ciozo, e adverso á qualquer outro Poder; mas logo que o individuo deixa de ser Deputado, perde todos os privilegios inherentes á preeminencia de suas funcções, e como um simples Cidadão fica sugeito ás formulas do julgamento ordinario. A Commissão por conseguinte entende, que o Processo contra o Snr. Zefirino dos Santos deve progredir; e que tem cessado a suspensão dos effeitos da pronuncia á seo respeito; alias pelo simples facto de ter sido Deputado, nunca mais seria julgado, o que é attacar de frente os axiomas mais claros da Jurisprudencia Criminal. Alem disto a Commissão pensa que até a elleição do Sr. Zefirino dos Santos foi illegitima, porque estando pronunciado ao tempo das elleições, e não estando ja suspensos os effeitos da pronuncia, estava nos termos do art. 94 da Constituição, e não era por conseguinte ellegivel. Suposto ja fosse verificado o Diploma do Snr. Zefirino dos Santos, e não seja agora uma occasião oportuna de verificar a legitimidade de sua elleição; todavia attendendo que a ignorancia, principalmente de facto, não pode dar direito, que o erro deve ser corrigido, logo que delle se tem conhecimento, e que o tempo por si só não é capaz de legitimar um acto em seo principio nullo, a Commissão entende, que não pode continuar no exercicio de Deputado o Sr. Zefirino. Este he o parecer da Commissão, a qual penalizada da perda de tão illustre, e proveitoso Collega, não pode deixar de acrescentar que essa pronuncia caprixosa muita honra lhe faz, e muito estimavel o torna no conceito de seos Concidadãos. Paço da Camara dos Deputados da Assemblea Provincial de Pernambuca 9 de Maio de 1835.

Urbano Sabino Pessoa de Mello.
Joaquim Manoel Vieira de Mello.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente de 25.

EXM. Rm. Sr. -- Tendo sido aprezentada á Assemblea Legislativa Provincial a inclusa Reprezentação dos Juizes de Paz, e Eleitores do Buique, na qual pedem a demissaõ do seu Parocho o Padre Francisco Joze Coelho de Goes, por se ter auzentado da Freguezia á mais de 14 annos, estar intrigado com os seus freguezes, e finalmente por ser muito afeiçoado ao sistema despotico, e havendo a mesma Assemblea resolvido que fosse remettida a V. Ex. a mencionada reprezentação, a fim de dar as providencias necessarias, assim o communico a V. Ex. para seu conhecimento. — Deos Guarde a V. Ex. = Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Maio de 1835. — Exm. e Rm. Sr. Bispo d'esta Dioceze D. Joaõ da Purificaçaõ Marques Perdigaõ. — Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo.

PLAR ENCONTRADO

— Naõ adoptando este Governo o meio por V. S. lembrado em seu officio de 7 do mez corrente, para levar a effeito a organizaçaõ do Esquadraõ de cavallaria na segunda Legiaõ de G. N., e de uma Companhia da mesma arma na primeira, tem resolvido que apenas se findem os trabalhos dos Conselhos de Qualificaçaõ actualmente em exercicio, e sejam remettidas aos Commandantes das Companhias, ou dos Corpos as listas dos Cidadãos novamente qualificados, V. S. ordene que haja uma revista geral dos Corpos das Legioens de seu commando, e nesse acto convide e aliste os G. N. que voluntariamente quiserem servir na referida arma de cavallaria, e dividindo-os depois mencionado pelo Esquadraõ, e Comp.ª partecipe a este Governo a fim de expedir as necessarias ordens aos respectivos Juizes de Paz, para a nomeaçaõ dos Officiaes, e Officiaes Inferiores competentes. E tendo por esta forma respondido ao mencionado seu officio resta dizer-lhe que este Governo approva a numeraçaõ dos Corpos das Legioens conforme V. S. propoem, isto he de ser o Batalhaõ do Bairro do Recife o 1.°, o d'este Bairro de S. Antonio o 2.°, o da Boa-vista o 3.°, e o da Varzea 4.° — Deos Guarde a V. S. — Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Maio de 1835. — Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. — Illm. Sr. Coronel Commandante Superior das G. N. Francisco Jacinto Pereira.

—Officio—Ao Coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Dourmond, dizendo-lhe; que achando-se vago o lugar de Presidente da Commissão Administradora dos Hospitaes de caridade d'esta Cidade, e concorrendo na pessoa de S. S. aquellas bôas qualidades, que afiançaõ o desempenho das funções de tal cargo, o Governo o tem nomeado Presidente da dita Commissão.

— Ao Inspector da Thezouraria para sua intelligencia, e a fim de com brevidade fazer as competentes compras, dizendo-lhe; que dos 79 cabanos que se achavão nas Cadeias d'esta Cidade, e para os quaes o Governo exigiu o competente numero de calsas, camizas, Chapeos, Enchadas, Machados, e Foices, 8 não precisão de cousa alguma, dez só precisão de roupa, e dispensão ferramenta, querendo um d'estes, por ser Alfaiate, uma thezoura propria deste officio, e o competente ferro.

— Ao mesmo, partecipando-lhe para o executar; que a Assemblea Legislativa Provincial confirmou nos lugares de Continuos da mesma Assemblea a Joze Ignacio Ribeiro, e Joze Paulino da Silva com o ordemnado annual de 200$000 rs. cada um.

— Ao mesmo, participando-lhe para o executar, que a Assemblea Legislativa Provincial resolveu que a Manoel Carneiro de Souza Lacerda, seja paga a gratificaçaõ marcada pelo extincto Conselho do Governo quando nomeou o mesmo Lacerda vizitador das Aulas de primeiras Letras, si naõ houver Lei que prohiba a acumulaçaõ de gratificaçoens a ordenados.

— Ao mesmo, dizendo-lhe; que tendo o Commandante em Chefe das Forças em operaçoens reclamado, que se abonem aos officiaes empregados na guerra as etapes respectivas desde o dia em que cada um a principiou, e sendo justa esta reclamaçaõ, pois que segundo a Tabella de 28 de Março de 1825, e o Avizo de 10 de Dezembro do anno proximo passado os ditos Officiaes tem direito a perceberem a mencionada Etape, como informa o Procurador Fiscal; por tanto o mesmo Inspector da Thezouraria dê as precizas ordens, para que se effectue o pagamento, no cazo de que já se naõ esteja fazendo desde a remessa do citado Avizo, pelo qual deve ter cessado a desposiçaõ do Antecessor do Exm. Sr. Vice Prezidente, que mandava fazel-o desde o primeiro de Março do anno p: p:

— Ao Exm. Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

Continuar-se-ha.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão do dia 16 *de Fevereirode* 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COMPARECERAÕ os Srs. Doutor Maviguier, Cavalcante, Silva, Souza, e Gusmão, faltando com cauza os Srs. Costa e Camello.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios: hum do Exm. Prezidente, dando parte, que escolhera das propostas para Promotor deste Municipio, o Cidadaõ Felippe Lopes Netto Junior actual Promotor Interino a quem a Camara mandou passar Diploma para servir o referido cargo debaixo da mesma posse e Juramento em que se acha.

Outro de Manoel Thomaz de Barros Texeira, dizendo que quer antes servir de Official de Guardas Nacionaes, do que de Juiz de Paz, para que fora chamado: que se convidasse o immediato para vir tomar posse e prestar Juramento do cargo de Juiz de Paz do 5.° Destricto de Bemfica em lugar do que agora se escuza. Outro do Juiz de Paz do 4.° Destricto da Ribeira propondo para Inspector do 8.° quarteiraõ, o Cidadaõ Antonio Francisco Bizerra: ao Sr. Souza. E por ser dada a hora alevantou-se a Sessaõ, Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. -- Oliveira, P. -- Dr. Mavignier, Cavalcante, Silva, Souza, e Gusmaõ.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 87.

Correio.

A Escuna Ninfa recebe a malla para Maranhaõ, no dia 27 do corrente as 11 oras da manhãa.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

SENHORA. -- A Camara dos Pares do Reino não pretende renovar hoje a pungente dôr de Vossa Magestade. Ella reconhece que um tão luctuoso acontecimento, como aquelle que opprime o bom coração de Vossa Magestade, deve antes ser memorado com um mudo sentimento, do que com éstudada eloquencia. Mas, Senhora, a Camara tendo hoje a honra de se apresentar a Vossa Magestade por meio desta Deputação, não pode deixar de manifestar, que se ha pouco mais de dous mezes veio neste mesmo logar felicitar a Vossa Magestade por um fausto successo, que encheu os Portuguezes d'alegria, hoje (tal é a instabilidade das cousas humanas, ou antes tal é o decreto da Summa Providencia) vem coberta de lucto exprimir a sua dôr por outro successo, infelicissimo e inesperado, que longo tempo magoará a Nação toda. A Camara dos Pares espera que Vossa Magestade fique assim convencida, de que ella participará sempre, sem que a ninguem nisto ceda, ou da satisfação, ou da dôr que qualquer publico acontecimento possa cauzar a Vossa Magestade, porque he composta de Portuguezes fieis a Vossa Magestade, e que sempre o foram a seus legitimos Soberanos; e porque não póde deixar de tomar o maior interesse pela felicidade domestica de Vossa Magestade, assim como o toma pela sua gloria, e pela estabilidade do seu Throno Constitucional.

Resposta á Deputação da Camara dos Pares.

AGRADEÇO á Camara dos Dignos Pares do Reino as expressões que me dirige -- Tão funesto acontecimento, que cobre de pesado lucto o meu coração, e que será sempre deplorado por todos os bons Portuguezes, não podia deixar de ser profundamente sentido pela Camara dos Dignos Pares, que tantas e tão decisivas provas me tem dado da sua lealdade. Assegurai-lhe pois com a minha gratidão o meu vivo desejo de mostrar-me sempre digna do affecto nacional.

SENHORA: -- A Camara dos Deputados da Nação Portugueza nos envia á Presença Augusta de Vossa Magestade, a fim de termos a honra de Lhe offerecer a solemne e dolorosa expressão do seu profundo pesar pelo funesto acontecimento tão inesperadamente veio amargurar o Coracão de Vossa Magestade, e consternar a todos os bons Portuguezes, arrebatandonos um Principe, que nos rapidos momentos que passou entre nós, se fez conhecer quanto basta para sabermos avaliar agora toda a extensão da perda que nelle soffremos.

Prasa a Deus, Senhora, que a bem desta Patria, cujos destinos pendem dos de Vossa Magestade, tão justa mágoa encontre no Seu Magnanimo Coração os lenitivos que Lhe subministram, como Christaã, os conselhos sublimes da Religião, como carinhosa Mãi, o amor filial de todos os Seus fieis Subditos, e como RAINHA, o exemplo do Immortal PEDRO, em Quem a convicção de ser necessario á Patria, impoz sempre silencio a todos os outros sentimentos. -- Barão de Renduffe.

AGRADEÇO á Camara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza os sentimentos que me exprime pelo infausto motivo da minha profunda magoa. -- Communicai á Camara dos Srs. Deputados, que a tantas provas da sua fidelidade espero com o auxilio da Divina Providencia corresponder sempre, promovendo pela consolidação da Carta Constitucional a prosperidade da Nação Portugueza.

Diario do Governo.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

MUITO se estomagou o Snr. Deputado, Padre Metre Lopes Gama, com as perguntas, que, para minha illustração, fis ao Redactor do Velho Pernambucano, em o N. 14, sobre o projecto, que, como Relator da Commissão especial, havia apresentado o sobredito Snr., sobre a moeda de cobre; e eu muito senti, que, tomando sobre sí a tarefa de responderme, em vez de esclarecer as minhas duvidas com huma afirmativa, ou negativa motivada, lansasse mão, para combater-me, da sua favorecida arma da xalaça, com que procura deprimir o credito alheio, não só porque muito o respeito, como Deputado, e ex Religiozo Benedictino, cuja corporação sempre presei, por ser entre todas, talvez, a mais litterata, como por ter com os seus Carapuceiros muitas vezes destrahido as minhas melacolias: tanto mais, que a sua correspondencia, incerta no Diario N. 85, me obriga a declarar publicamente, que já mais entrarei em lice com o Snr. Deputado, com as armas das xufas, e xalaças, de que uza, e tanto sabe manejar, e que eu nunca aprendi; á confeçar, como muitas vezes o tenho feito, a minha fraqueza de espirito, e a falta de comprehenção necessaria para os estudos, razão porque meus Pais me retirarão de Coimbra, depois da esperiencia de 5 annos perdidos em Mafora, e só me ficarão na cabeça os termos -- considerando, e comquanto -- das leis Francezas; e a incomodal-o de novo com as seguintes perguntas para meu total exelarecimento.

1.ª Será possivel, que o Snr. Deputado, tão visto no Dicionario de Moraes, ignore a significação da palavra -- pejo --, e que segnificando esta -- o imbaraço, deficuldade, estorvo, ou obstaculo, avançasse ter havido indignidade da minha parte, quando declarei, que o tinha de trabalhar, conjunctamente, com o Snr. Deputado Francisco de Paula; e que com esta declaração, aliás onesta, e prudente, eu havia faltado ao decoro devido á mesma Assemblea? Quem tal o acreditará?

2.ª Se eu afoguei a Assembléa em hum deluvio de projectos, alguns monstruozamente concebidos, e que em nenhum delles deixei de exorbitar das suas attribuições; porque razão a mesma Assembléa os julgou objecto de deliberação, fez a despeza da impressão, e não os desprezou, logo in limine, na primeira discussão, devendo aliás bastarem-lhe, para entreter esta Seção, os estrondozos projectos do Snr. Deputado, sobre a festividade do dia 1.° de Abril N.° 3; sobre o registo dos cavallos N.° 34; sobre mudança da Beblioteca do Curso Juridico N.° 28; e sobre as estradas N.° 18? Digão-o os meninos do Trem.

3.ª Seria pelo seu intrinseco defeito, ou por excederem as atribuições da Assembléa, que alguns projectos meus não tem passado, ou por se opôrem á os interesses particulares de algnns Snrs. Deputados, e dos seus parentes, e apaniguados, como já o indiquei nas minhas primeiras perguntas, insertas no mesmo Diario?

4.ª Supondo mesmo, que todos os meus projectos sejão monstruozos, accazo em algum d'elles se descobre, alem do meo interesse pela Cauza Publica, e amor áo trabalho, alguma coisa, que xeire a interesse particular, ou patronato, que me possa envergonhar, como eu poderia notar em alguem, se esta fosse a questão, e eu não me peja se de entrar em personalidades?

5.ª Accazo por eu perguntar, se não seria milhor, que o Snr. Deputado, que tanto tem brilhado no lugar de Carapuceiro, se conservasse mudo na Assembléa, para não vêr, em verificação do proverbio citado, eclepsar-se o seu credito litterario, acazo digo, que lhe he injuriozo escrever periodicos, quando pelo contrario confeço, que nelles tem brilhado? Qual o facto, que provar pode o orgulho, que me imputa? Qual o dado, de que inferio, que eu queria ser o oraculo de Dódona em a nova Assembléa, e de que, qual outro Moyzes, (Praza a Deos que eu pudesse ter algum ponto de comparação com este grande homem!) queria legislar para todo Pernambuco? E quando taes fossem os meus desejos, tendo estes por alvo o melhoramento da Administração Publica d'esta Provincia, e não empregos para mim, ou para os meus

parentes, de que me poderia envergonhar? A que fim pois tanto palavriado, tanta embrulhada de grêlos, e nabos?

6.ª Acazo ter eu dito na discussão do requerimento, que fiz sobre a moeda de cobre, e quando sustentava a necessidade de ser esta remediada, que não queria ser corrido a pedradas, avista da efervecencia publica, como já aconteceu no Rio de Janeiro a hum Sr. Deputado Geral, e obrigou a outro a sair pela porta travessa bem acompanhado, ácazo he ameassar a Assembléa de ser corrida as pedradas, e arvorar os Cidadãos das galarias em batalhão ligeiro? Para que aplica á Assembléa, com tão notavel, e senistra confuzão, hum dito, que me éra particularmente relativo?

7.ª Será precizo acazo para responder as minhas insignificantes perguntinhas, e mostrar a minha ignorancia dos verdadeiros principios da Sciencia economico-politica, inventar factos, que nunca existirão, como o de terem os Snrs. Luiz Gavalcante, e Martin Francisco, feito já ver essa minha ignorancia, quando nunca tive questão alguma com o primeiro sobre estas materias, e a que tive com o segundo, quando projectou ressucitar o extincto Banco do Brazil, acabou logo, que cahio tal projecto, e que o dezafiei para explicar-se positivamente sobre os factos calumniosos, que me assacava, debaixo do manto dos -- dizem --, com que se acobertava, e com que a impostura costuma combater a razão?

8.ª Se era milhor, que eu, como negociante, fallasse tão somente em materias de -- Deve, e Hadeaver --, e me deixasse ficar mudo, como já o tinha estado, (que engenhoza antitteze!) para que consultou, e adptou as ideas de um negociante como eu?

9.ª Tendo sido a Assembléa indiferente, como o devia ser, a minha retirada, por ter mais de 400 Suplentes, que, milhor do que eu, podião prehenxer o lugar vago, para que esse Snr. Deputado quis dar-me importancia, falando tanto contra ela?

Acazo queriria que eu sofresse alguma pena, ainda que precedentemente não decretada, por ter a temeridade de escoar-me a deprezenciar a volubilidade de suas opiniões?

10.ª Se o meu projecto, emendado pelo Snr. Deputado, em quanto ao prazo para o recolhimento da moeda de cobre, á quantidade desta a carimbar, e á forma da sua substituição, era exiquivel, porque razão não aprezentou essas emendas em tempo, em que, apezar do meo -- orgulho --, de bom grado concordaria, por não ofender a sua essencia, e bruscamente avançou, que era inexequivel? Para que diz agora com a sua costumada facilidade, que me fez ver serem precizos muitos annos para se darem, em cobre carimbado, metade do que se recolhesse, quando, aliás, não aprezentou calculo algum a respeito, que facil seria combate-lo, talvez por ter ficado na algibeira do seo Assessor? Demais, podendo carimbar-se certa quantidade de moeda de cobre, em um tempo dado, e com certo numero de obreiros, duplicando se, ou qualificando-se o numero dos obreiros, não se carimbaria no mesmo tempo dado, duplicada, ou quadruplicada quantidade de moeda de cobre? Ainda mais, em que artigo do meo projecto marco eu, tão somente, dous mezes para a promptificação das sedulas, e carimbo do cobre, como inventa o Snr. Deputado, quando eu marco 30 dias, contados, porem, estes do dia (note-se bem) em que a Thesouraria o annunciasse por Editaes, o qual podendo ser de 2, 3, e 4 mezes, não precipitava a operação, fazia-a mais praticavel, e entretinha a esperança de algum remedio sobre este artigo, que reanimasse o Commercio, como hia acontecendo com a proposta do meo projecto, e o contrario vai agora sucedendo com a perda desta esperança? Alem disto seria um crime -- afadigar-me por um remedio prompto, e radical, ao flagelo do meio circulante --, que tanto aflige esta Provincia, é uma virtude ser insensivel ao publico sofrimento, e ao clamor geral de seos habitantes?

11.ª Accazo referir-me eu, no meo projecto, a Lei de 3 de Outubro 1833, em quanto a os termos do recolhimento da moeda de cobre, isto he, ao preço, por libra, da quantia, que se ouvesse de recolher, ea dedução de 5 por cento do seu valor, sem duvida, para as despezas da operação, sem distinção da que por ela já tinha passado, por não se poder distinguir, segue-se, que he justa a dedução de 20 por cento sobre a sua totalidade? Se foi injusta a dedução de 5 por cento, como o creio, por ela recahir particularmente sobre os possuidores, entretanto, que as despezas da operação, como despezas da Provincia, recahem sobre todos os seos habitantes, o argumento do Snr. Deputado não provará de mais? Produziria igual sensação nos povos a dedução de 5 por cento, á que a Lei já os tinha acostumado, que a nova, e exorbitante de 20 por cento?

12.ª Acazo ter o Snr. Deputado assignado o seu projecto, como deliberação, o livra da pêcha de inconsequente? Por ventura deliberar não significa -- rezolver, e determinar com deliberação, e sobrepensado -- como o diz o nosso Moraes? E a nossa Assembléa pode, em theze, deliberar, ou rezolver couza alguma sobre moedas? Não será contradictorio, dizer, que não pode decretar, um effeito, aliás, da libereção, e dizer ao mesmo tempo, que delibera, a prezentando, desde logo, um projecto de Lei, rezultado dessa deliberação? Em que art. da Lei de 12 de Agosto leo o Snr. Deputado, alem da atribuição concedida a nossa Assembléa de legislar sobre alguns negocios Provinciaes, e de reprezentar a Assembléa Geral sobre os outros, que aquella tinha a atribuição de deliberar sobre a moeda de cobre?

Muitas mais perguntas lhe faria, Snrs. Redactores, avista do Communicado do Snr. Deputado Padre Mestre Lopes Gama, e com a sua resposta o Publico facilmente se convenceria das ninharias, futilidades, aleives, e contradições, de que elle está recheado, não menos que da inceiteza das opiniões do sobredito Sr.: reciòzo, porem, de enfada-lo, de não poder continuar uma polemica sobre esta materia com o mesmo Snr., como dezejava, para minha instrução, pelo estado convulsivo do meo braço, que mal me permite assignar o meu nome. e de ficar no mesmo estado de ignorancia, e de enjou, em que me deixou tanta chalassaria, e tão pouca logica, restrinjo-me em levar, por este seo Diario, a consideração desse Snr. Deputada, que, me parece, seria muito milhor, que continuasse com o seo Carapuceiro, em que tanto tem brilhado.

Sou Snrs. Redactores

De Vms. Muito Venerador o Griado

Gervazio Pires Ferreira.

Snrs. Redactres.

TALvez que não seja muito acertado o responder ao anonymo que no Diario n.º 82 debaixo da ridicula assignatura de D. Macarroneta Rabiollos Calxixôa pergunte mordazmente pelo resultado ou circunstancias da Subscripção a beneficio das familias Portuguesas que a guerra civil de Portugal redusiu á indegencia; e supposto que o tal indagador seja a meu ver um certo bilhostre muito despresivel; pela gravidade do assumpto, como Agente d'essa Subscripção, darei sempre um *cavaco* por satisfação ao publico.

Adiante terá o Sr. Macarroneta o gosto de ver a copia do officio que ao Exm. Ministro da Fasenda de Portugal derigiu em 7 do corrente o meu Consul o Sr. Joaquim Baptista Moreira que incluia a primeira via da Letra que se comprou com o dinheiro da Subscripção atégora recebido, e ahi poderá instruir-se de mais algumas circunstancias que queira investigar; e já agora saiba mais -- que a Letra foi comprada a Cedulas, e quasi todo o dinheiro recebido foi em cobre e até algum em *chanchan* e os Agentes fiserão boas as quantias recebidas em papel: -- quem nisto pois ficaria prejudicado? Este voluntario prejuizo será um pequeno auxilio para a Subscripção? Faria o Snr. M. outro tanto? Não por certo.

O Snr. indagador deve saber mais que muitos dos Snrs. que assignarão para a Subscripção ainda não pagárão, e ja um morreu sem poder pagar os tristes 5$ rs. que havia assignado!

Quererá o Snr. M. que tão zeloso se mostra pela Subscripção, para que não concorreu, adiantar a importancia das quantias não recebidas, para em continente ter o gosto de ver feita a segunda remessa? Se sim bom será e appareça, e se não cuide na sua vida.

Não dê cuidado ao Snr. M. a publicação da Lista dos Subscriptores: para meu abono e mais Agentes ha de publicar-se a seu tempo: no entanto deixe de ser tão desvelado pela honra e credito alheio.

Crêo que para satisfação do publico tenho respondido ás zombarias do Snr. perguntador.

Dos Snrs. Redactores

Attento criado

Ioze Ioaquim dos Reis.

Recife 18 de Maio 1835.

ILLm: e Exm: Snr: — Tendo o Consul Geral de S: M: Fidelissima na Côrte do Rio de Janeiro, por officio Circular com data de 15 de Outubro do anno proximo passado, dirigido a todos os Vice-Consules seus subordinados n'este Imperio, recommendado houvessem de promover nos seus Districtos uma Subscripçaõ a favôr das Viuvas e Orphãos, que a guerra civil de Portugal redusia á indigencia como se havia praticado n'aquella Côrte, achou esta philantropica idéa n'esta Cidade toda a sympathia que era de esperar, e por effeito d'ella remetto n'esta occasiaõ uma Letra £ 304, 3, 4, á Ordem do Presidente do Banco de Lisboa, saque de M.e Calmont & Comp: desta Cidade sobre William Inglis & Comp: de Londres, que ao Cambio de 36 ½ pences por mil reis por que foi comprada é igual á quantia de Rs: 2:000$, cuja Letra me foi entregue por Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, Thesoureiro da Subscripçaõ aqui aberta.

Como V. Ex. a bem da humanidade, e do Serviço Publico se ha encarregado desta meritoria taréfa, eu tenho a honra de remetter a sello volante o officio que dirijo ao Prezidente do Banco n'essa Capital, e que serve de guia á Letra que lhe remette, e que V. Ex. se servirá enviar-lhe para depois seguir sobre a disposiçaõ desta, e de outras quantias as Ordens, que o Governo de S: M: Fidelissima houver de determinar, a fim de se reduzirem as pias intençoens dos Subscriptores ao seu justo e louvavel effeito.

Devo assegurar a V. Ex., que a Subscripçaõ aqui promovida já monta a pouca mais de 3:000$, e que se empregaõ ainda efficazes deligencias para melhor resultado.

Os Portuguezes residentes em Pernambuco, taõ bem pertencem á Heroica Familia Portugueza, e se a Subscripçaõ aqui agenciada apresentar menor exito do que o de alguma das outras Provincias do Brasil, é por que as circunstancias comparativas de seu Commercio em relaçaõ com ellas, e as vicissitudes que teem expirimentado n'estes ultimos tempos naõ lhes permitte que possaõ corresponder certamente segundo os bons desejos que os animaõ: no entanto o amor da Patria naõ esfriou em seus peitos, e esta idéa generosa, e philantropica, naõ só foi acolhida, e abraçada por elles, mas até por alguns Brasileiros, e mais Estrangeiros com a mais completa satisfacaõ.

Aproveito esta opportunidade com o maior prazer para assegurar a V. Ex. os sinceros sentimentos, de estimaçaõ e respeito em que tenho a pessoa de V. Ex. — Deos Guarde a V. Ex. — Vice-Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 7 de Maio de 1835. — Illm. e Exm: Snr: *José da Silva Carvalho*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional — Joaquim Baptista Moreira, Vice-Consul.

EM consequencia da estençaõ deste documento e correspondencia, naõ pôde ontem sahir para desengano dos amigos de D. Macarroneta.

Os R. R.

Lista dos Senhores que se matricularão na Aula de Botanica, e Agricultura, do Jardim de plantas exoticas da Cidade de Oliinda, no anno de 1835.

FEnando de Mello Coutinho de Vilena, natural do Rio de Janeiro. Francisco Joze da Fonceca Lessa, natural da Bahia. Jeronimo Villela de Castro Tavares, natural do Recife. Antonio Francisco de Salles, natural do Piauhy. Francisoo Carlos Brandão, natural de Goianna. Antonio Borges Lial Castello Branco, natural do Piauhy, Joze Pinto da Silveira, natural da Bahia. Tobias Barboza Ferreira da Silva, natural de Sergipe. Joze Pacheco Pereira, natural da Bahia. Joaquim Joze Ribeiro, natural do Maranhão. Frederico Augusto Siqueira Almeida Loureiro, natural do Maranhão. Francisco de Mello Coutinho de Vilena, natural da Bahia. Joze Candido Gomes da Silva Belfort, natural do Rio de Janeiro. Manoel Gansn Pereira, natural do Maranhão. Antonio Joze de Souza Gomes, natural de Lisboa. Fabio Alexandrino dos Reis, natural do Maranhão. Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, natural de Allagoas. Joaquim Monteiro de Azevedo, natural da Bahia. Caetano Alberto do Valle Porto, natural do Maranhão. Benigno Tavares de Oliveira, natural da Bahia, Manoel Pedro de Vascoocellos, natural da Bahia, Joze Joaquim Simoens, natural da Bahia. Antonio Joaquim Moreira de Pinho, natural da Villa de S. Amaro, Provincia da Bahia. Antonio Simoens da Silva, natural da Bahia. João Francisco Cavalcante de Albuquerque, natural de Pernambuco. Evaristo dos Santos Silva, natural da Bahia. Francisco Mendes da Costa Correia, natural de Vianna Provincia do Minho Reino de Portugal. Manoel Antonio Fernandes, natural do Rio de Janeiro. Emilio Tavares d'Oliveira, natural da Bahia. Francisco de Paula Vellez de Guivara, natural de Pernambuco. Joze Augusto Chaves, natural da Bahia. Alexandre Pinto Lobão, natural de Serpipe. Martinho de Freitas Grasces, natural de Sergipe. João Valentino Dantas Pinajé, natural do Rio Grande do Norte. Joze Jansen do Paço, natural do Maranhão.

MUTILADO

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. que tem cartas vindas de Pariz para Joze de Barros Pimentel Passos, na Cotinguiba, a não as tendo ainda enviado para lá; pode entrega-las em Olinda, sobrado sobre a Botica do Snr. Gonzaga, pois o annunciante se acha encarregado de as remetter ao dito Barros.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brazileiro para loja de fazendas dando fiador a sua conducta; annuncie por este Diario.

☞ Trocão-se patacões por cobre marcado por cinco patacas e quatro vintens, e tambem se troca sedulas pelo mesmo cobre: na rua do Amparo sobrado n. 41, o qual tem padaria por baixo.

☞ Pergunta-se ao Snr. Colector da Cidade de Olinda, se seo Irmão Francisco Bringuel de Almeida Guedes, fiel da caza da arrobação da mesma Cidade, ou seo Pai o Tenente Coronel Antonio Joaquim Guedes, tem pago o subsidio dos bois que diariamente mata; com esta sua resposta muito obrigará a este seo criado.

O Perguntador.

☞ Dezeja-se fallar ao senhor Ilario da Silva Gama para negocio de seu interesse, e entregar-se-lhe uma carta vinda d'Angola, para qual fim annuncie sua morada.

☞ Quem annunciou ter para vender uma escrava criôla sem vicio nem defeito, e com a condicão de não ser para fora da Provincia nem servico de rua: annuncie sua morada para procurar-se e tratar do ajuste.

☞ Os herdeiros do cazal de Francisco Branco, e sua mulher D. Maria Vistorina de Jezus, entre os quaes tãobem há Orfãos: avizão a todas as pessoas, que ninguem compre ao Inventariante João Baptista Branco bens alguns, que por qualquer titulo pertenção ao dito cazal. O prezente annuncio se faz em virtude do dito João Baptista Branco ter annunciado no Diario n. 90, a venda de um mulato de pouca idade, e um negro moço do serviço de enxada.

☞ Quem percizar de um rapaz Brazileiro para caixeiro de qualquer casa de negocio, ou ainda mesmo venda, o qual sabe bem escrever e contar; dirija-se o rua do Aragão D. 18.

☞ Precisa-se de um homem que entenda bem de maceira, e trabalhando desembaraçado, não se repara o preço, e tambem se precisa de um preto para o serviço de uma casa: na padaria da rua do Peixota das 5 Pontas.

☞ A pessoa que percisar de um caixeiro para venda ou padaria de muito boa conducta; dirija-se á venda da rua Nova ao pé da ponte D. 36, que se lhe dirá quem se offerece.

☞ Quem annunciou querer vender uma criôla de 15 annos, sem vicio, a qual engoma bem, cosinha, e coze, com a condição de não ser para fora da Provincia, e serviço de rua; dirija-se a rua das Trincheiras em casa do Dezembargador Tiburcio, que a quer comprar.

☞ Qualquer pessoa forra, ou cativa que tiver bom leite, e quizer criar uma menina dirija-se a rua de Ortas D. 38 a fallar com Joaquim Bibiano Loubo, que elle dirá quem a quer, advertindo porem que não se reparo no preço, assim como tãobem qualquer senhora forra que queira servir de ama de uma casa dirija-se ao mesmo Bibiano Loubo que elle dirá quem quer.

☞ Dezeja-se fallar com os senhores Joaquim Joze dos Santos, Joze Thomaz de Lima, Agostinho Ferreira, e Joaquim Antonio Pinto, para negocio que lhe dizem respeito, e como se ignora as suas moradas queirão declarar por esta folha para serem procurados.

☞ Quem percizar de um rapaz Brazileiro para loja de fazendas, ou de rua, dirija-se a rna de Palacio velho caza de jauella de vidraça que dará fiadores a sua conducta.

☞ A pessoa que tirou de sima de uma comoda um botão de ouro com a firma de quem o mesmo pertence, queira manda-lo entregar, quando não se declara o seu nome, pois houve quem o visse fazer a tal gracinha.

☞ Manoel dos Santos Lins Bandeira previne a quem quer que queira comprar a posse do terreno annunciado por D. Antonia Joaquina Borges França, que elle tem titulo legal da posse do mesmo terreno, o qual titulo já foi appresentado a mesma D. Antonia, quando pela segunda vez annunciou, e até se lhe mostrou, que o seu fallescido marido estava assignado no referido titulo como testemunha.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que em virtude do annuncio que viu na Quotidiana de Quinta feira 21 do corrente Maio mandou notificar ao annunciante Capitão Manoel d'Oliveira Paz no dia 23 do corrente para ir a conciliação para ali dar o abaixo assignado as provas de como dito Capitão lhe tinha vendido o soldo do mez de Maio em dias do mez de Abril como prova com as pessoas que virão os dois recibos na Thezouraria na occazião do recebimento do mez de Abril, aonde se axarão presentes o senhor Tenente d'Artilharia reformado Canuto Joze Vellozo da Silveira, hoje Juiz de Paz dos Afogados, e o senhor Tenente Quartel Mestre de Artilharia Joze Francisco. O Snr. Capitão quando soube que hia ser notificado pôz-se em fuga para esta Praca e só foi a sua casa na noite do dia Domingo 24 as 10 horas da noite, e voltou com toda xuva as 4 horas da manhã para casa do seu procurador onde se acha até hoje.

Eis as principaes provas que dá o senhor Capitão Paz do seo vergonhozo annuncio em que diz perdeu o recibo do mez de Maio e só teve a fortuna de o axar quem lhe comprou o mez de Abril, e para que no dia da notificação se retirou as duas horas da tarde quando o seu costume é andar com a noite. Dizem os meninos da rua que foi por não perder o recibo do mez de Junho que já o teria vendido a outro. Digo que o iria levar ao seu Procurador.

Lourenco Alves Cavalcante.

☞ Preciza-se fallar com o senhor Francisco de Medeiros Cabral, Proprietario da Fazenda Caracól: tenha a bondade de annunciar a sua morada para ser procurada.

☞ Quem tiver para alugar um preto fiel, que entenda de cosinha, e proprio para o servico de um homem solteiro. procure o Consulado de França para tratar do ajuste.

☞ Pergunta-se a quem queira responder, se tendo sido julgado criminozo pela nossa Assemblea Provincial o Deputado Manoel Zeferino dos Santos, e como tal impossibilitado de continuar a exercer o seu lugar na Assemblea, se pode continuar (estando criminozo) no exercicicio de Inspector d'Alfandega, onde tem sido até agora contempladdo como em serviço fora da repartição, como consta do Livro do Ponto no corrente mez, e se deve-se ainda uzar do seu nome, em todos os actos da mesma repartição, como cartas de Guias &c. &c. isto dezeja saber

O Vinagre

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

COm toda a brevidade, o Pataxo Florencia, Capitão Antonio dos Santos Amaral: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao dito Capitão a bordo, ou a Gaudino Agostinho de Barros na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

LEILÃO.

GEorge Brocklehurst & Comp. fazem leilão hoje 27 do corrente de fazendas limpas e avariadas pelas 10 horas do dia na casa de sua residencia, rua da Cruz n. 7.

☞ Jones & Wynne fazem leilão hoje 27 do corrente, de fazendas limpas e avariadas, em a casa de sua residencia, rua da Cruz n. 43: principiará as 10 horas da manhã.

COMPRAS.

UMa casa em Olinda em qualquer rua: no pateo de S. Pedro Novo da mesma Cidade casa n. 2.

☞ Uma escrava preta moça, de boa figura, sem vicios nem achaques, agil para o serviço, e arranjo interno de uma casa de pequena familia, que saiba coser, e engomar, e que não seja costumada ao trafico de rua: não se duvida pagar por mais alguma couza alem do seu valor, uma vez que satisfaca, e tenha as condições apotnadas: na Tipografia deste Diario se dirá quem pretende.

☞ Uma mobilia inteira para uma salla sendo moderna e em bom uzo: annuncie.

☞ Uma casa de sobrado de um andar em ruas principaes do Bairro de Santo Antonio, ou Boa-vista, ou mesmo casa terrea tendo bons commodos: annuncie.

VENDAS.

UMa canoa de carreira que leva seis pessoas: nos 4 cantos de Olinda venda n. 8.

☞ Uma porção de pontas de boi do Rio Grande do Sul: no armazem de Antonio Pereira Maxado, a tratar do ajuste na Pracinha do Corpo Santo. D. 67.

☞ Uma batina, e capa nova de lila excellente, que serve para Clerigo delgado de mediana estatura, e umas fivellas douradas de sapatos: na loja do sobrado junto aos Martirios do lado da rua d'Hortas, ahi se dirá o dono cuja mudança d'estado o obriga a dispor taes couzas por preço commodo.

☞ Um terreno por detraz da Igreja dos Martirios a dinheiro ou a prazo passando o comprador letras até o prazo de seis mezes: nas 5 pontas sobrado D. 80.

☞ Uma negra moça e sem achaques por toda a qualidade de moeda, a excepção da de cobre: na rua da Cadeia em S. Antonio D. 9, de manhã até as 9 horas, e de tarde de 1 até as 3.

☞ 1 boné de couro de lustro de meia lua, e uma gravata, proprio para G. M., tudo novo e por preço commodo: na rua das Cruzes loja de alfaiate n. 8.

☞ Um muleque de 7 annos, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 56.

☞ Excellente fecula de batatas, por preço commodo: na rua Nova casa de Ponchet Freres.

☞ Uma amarra de 9 ¼ polegadas de grossura, e cento e vinte bracas de comprido, um cabo de 4 ½, e do mesmo comprimento, dois pedacos de 6 polegadas tendo ambos 22 braças, todos de linho da Russia e chegados ultimamente: na rua da senzala velha n. 4 casa de B. Lasserre & Comp.

☞ Uma escrava cabra de 20 annos: na rua do Queimado n. 18, loja de ferragem.

☞ Muito bons cazais de Pombos: quem os pertender dirija-se a Tipografia deste Diario.

☞ Uma escrava criôla de 25 annos de idade, boa costureira de toda a qualidade de costura, um escravo padeiro criôlo com 20 annos, uma escrava boa lavadeira de barrella de 25 annos, de nação mocambique, e um moleque de nação cabinda com 16 annos: na rua da Larangeira D. 6.

☞ Uma escrava criôla, de 20 annos, com as habilidades precizas: na rua Direita sobrado do beco do serigado primeiro andar.

☞ Uma preta, cosinha o diario de uma casa e entende de fazer massas: na rua larga do Rozario D. 11, 2 º andar, de manhã até as 8 horas, e de tarde até as 3 horas.

☞ Uma preta de 26 annos, bonita figura, cosinha o diario, sabe lavar, e boa quintandeira, para fora da Provincia: na rua dos Martirios D. 10.

☞ Uma negra de 11 para 12 annos, criôla, muito sadia, propria para tudo quanto se lhe quizer ensignar: no principio da rua do Aragão D. 44.

☞ Uma escrava criôla para fora da Provincia, sabe comprar, ensaboar, e cosinha o diario de uma casa: no forte do Mattos prença de Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.

ALUGUEIS.

ALuga-se o sitio de Joaquim Avelino Tavares na Passagem da Magdalena, com boa casa de vivenda, grãde plantação de capim, e viveiro: quem o pertender dirija-se a Pracinha do Corpo Santo D. 67.

PERDAS.

NO dia 25 do corrente perderão 2 lenços de seda novos, porém já embainhados, um amarelo, e outro de diverças côres, o qual tem trez letras iniciaes em uma das pontas; quem os tiver achado, e quizer restituir traga-os a esta Tipografia, que será recompensado com generosidade.

FURTO.

SAbbado 23 de Maio, furtou se um cavallo russo, pequeno rabão, com uma marca de ferida em uma mão, sellado, e enfreiado, de uma loja de escada na rua do Rozario estreita: quem delle souber, ou o apanhasse na rua, dirija-se a rua das Agoas veades em caza do Escrivão Posthumo, que ahi será gratificado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua		Hora da 1. preamar.	
29—Segunda		— 4 h. 6 m.	Manhã
30—T:—		— 5 -- 54 »	Manhã
1—Q:—		— 5 -- 18 »	Manhã
2—Q:—		— 6 -- 6 »	Tarde.
3—S:—		— 6 -- 54 »	Tarde.
4—S:—		— 7 -- 42 »	Tarde.
5—D:—		— 8 -- 30 »	Tarde.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MUTILADO

CORRESPONDENCIA.

Srs. Sedactores.

PRivado desde Junho do anno passado da a metade de meu soldo, e acusado de crimes cometidos pelo Sargento Joze Thomaz que serviu debaixo de meu Comando no Ponto do Verde quando estava no Acampamento; illudido em fim pelo mesmo Sargento, eu sou forçado a recorrer a sua falha para por ella patentear a conducta de tal Sargento, assim como livrarme de algũa acusação menos justa, que os meus inimigos com o fim de macularem minha conducta me tenhão preparado. No Conselho de Guerra a que respondí demonstrei com indubitaveis provas, que houve interesse da parte de alguem em acomular-me crimes gratuitos, e provei mais, que ignorando inteiramente quem era esse Sargento, e devendo consideral-o capaz de qualquer serviço acomodado ao seu Posto, nenhũa culpa tive nos extravios, que fisera o mesmo nos viveres do Estado, porque ninguem collocado no meu lugar pensaria, que se conservasse no Posto de Sargento hum individuo sobre quem com toda a justiça deveria ter cahido a mais sevéra punição pelos seus continuados crimes.

Devendo o mesmo Sargento ser accusado perante o Respeitavel Tribunal dos Jurados desta Capital do crime de extravios, eu offereço a consideração dos Illustres Juizes de Facto, que forem sorteados, os seguintes documentos, que serviráõ de oriental-os em semilhante causa, assim como de convencer ao Publico, que fui inocentemente acusado de hum crime em que só parte teve o Sargento de tão irreprenhensivel conducta.

Sou dos Srs. Redactores

Venerador e Creado.

Vicente de Moraes e Mello.

(Estava reconhecida.)

--- Illm., e Exm. Sr. -- Diz o Capitão Vicente de Morais e Mello, que a bem de seo direito se lhe faz precizo, que V. Ex. mande por seo respeitavel dispaxo, que o Coronel Aleixo Joze de Oliveira quando Commandante da Força da direita em Alagoa dos Gatos, lhe ateste ao pé deste o que soube a respeito da conduta Civil e Militar do Sargento Joze Thomaz dos Santos, que naquelle tempo se axava servindo no ponto do Serrote lizo, assim como o motivo que teve para o mandar rètirar daquella força para o Acampamento de Agoa Preta, por tanto. -- P. a V. Ex. asim o mandar de cuja gra -- E. R. M. -- Recife 29 de Dezembro 1834. -- Vicente de Morais e Mello. -- *Despacho.* -- Como pede. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 30 de Dezembro de 1834. Coelho.

--- Em vertude do despacho recto do Exm. Commandante das Armas desta Provincia dactado de 30 do passado, Atesto que em 14 de Abril de 1833, dia em que tomei o Commando Geral da Força da Direita, na Povoação do Altinho, tive varias queixas dos abitantes da mesma, e de outros lugares, contra o Sargento Joze Thomaz, que se achava destacado no ponto do Serrote lizo; fundando-se as mensionadas queixas em roubos; de gados vacum, e cavalaes, e tudo o mais que elle podia rapiuar; e querendo eu evitar este tão grande damno feito aos pacificos abitantes, passei a officiar ao Commandante do Ponto do Serrote lizo, que me remetesse o dito Sargento ao meu Quartel, o que teve lugar nos dias que de correrão desde 15 do dito Abril athe 20 do mesmo, em que dei parte ao Cõmandante das Armas das queixas que havião do dito Sargento fazendo-lhe remessa delle, que ouvesse de o empregar no ponto de Agoa Preta, ou em outro qualquer ponto que não fosse do meu Commando; o que não aconteceo assim; pois logo que se aprezentou em Agoa Preta, obteve oito dias de licença do Commandante das Armas, para hir ao Serrote lizo, o que deo lugar a elle fazer outras branquinhas alem das que ja avia feito, por ter delle novas queixas: o que tudo afirmo por ser verdade, e mandei passar o prezente que vai somente por mim assignado. Boa-vista 3 de Janeiro de 1835. -- Aleixo Joze de Oliveira, Coronel de 1.ª Linha.

(Estava re conhecida)

--- Diz Vicente de Morais e Mello, q' se lhe faz a bem de seo direito, que o Carsereiro da Cadeia desta Cidade do Recife, lhe dè por Certidão, se Joze Thomaz dos Santos, ou da Cruz, branco, cazado, se he ou não fugitivo desta mesma Cadeia, quando nella se achava prezo: para o que diga o dia, mez, e anno em que se evadio, por tanto. -- P. a V. S. Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito e Chefe da Policia, se digne mandar passar a dita Certidão. -- E. R. M. -- *Despacho*. -- P. Boa-vista 30 de Agosto 1834. Miranda.

--- Januario Joze Nunes actual Carcereiro das Cadeias da Rellação desta Provincia por A Regencia em Nome de S. M. I. e C. Que Deos Guarde &. -- Certifico que revendo hum Quaderno em que se achão os nomes dos prezos da Extinta Ouvidoria Geral do Crime nelle se acha o assento do theor seguinte. -- Treze de Fevereiro de mil oito centos e trinta -- Joze Thomaz, solteiro, pardo, natural de S. Antonio, filho de Paes incognitos, segundo diz idade dezanove annos, morador na Boa-vista, pelo crime de moeda falça recolhido a ordem do Ouvidor Geral do Crime, recommendado, pelo Escrivão Posthomo. -- Fugio da Cadeia no dia vinte de Junho de mil oitocentos e trinta. -- E nada mais se continha em dito assento que se achava exarado no dito Quaderno, ao qual me reporto, e eu Carcereiro no principio desta declarado, e no fim assignado, fiz passar a prezente ao primeiro dia do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e trinta e quatro, Decimo segundo da Independencia e do Imperio do Brazil. -- Januario Joze Nunes.

(Estava reconhecida, e pagou 80 rs. do Sello.)

-- Diz Joze Thomaz dos Santos Branco solteiro, Sargento que foi do Batalhão 54 e agora Furriel dos Voluntarios organizado em agoa Preta, hora prezo na Fortaleza das cinco Pontas, que para bem de seu direito lhe he precizo que os Escrivães lhe fallem a folha do Supplicante com culpa, ou sem ella, por tanto. -- P. a V. S. Sr. Dr. Juiz de Direito seja servido assim o mandar. -- E. R. M. -- *Despacho* -- P. Alv. Boa-vista 22 d'Abril 1834. Miranda.

--- O Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques Juiz de Direito e intirinamente Chefe de Policia nesta Cidade do Recife e seo termo por A Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo &. Mando aos respectivos Escrivães fallem a folha requerida assim o cumprão. Recife 22 de Agosto 1834. Joze Affonço Guedes Alcanforado, Escrivão o escrevi. -- Miranda.

--- Nada. 1. ° Districto do Pillar 22 de Agosto 1834. Pegado. -- Nada por este Juizo de Paz do 2. ° Destricto do Corpo Santo. Bairro do Recife 22 de Agosto de 1834. Magalhães. -- Nada. 2. ° Districto de S. Antonio 23 de Agosto de 1834. Miranda. -- Nada do Supplicante Joze Thomaz dos Santos. Terceiro Districto da Estancia 23 de Agosto de 1834. Gama. -- Nada. 3. ° Districto do Carmo em 23 de Agosto de 1834. Souza. -- Nada do Supplicante Joze Thomaz dos Santos. 2. ° Districto da Santa Cruz 23 de Agosto de 1834. Araujo Lima. -- Nada do Supplicante Joze Thomaz dos Santos. 1. ° Districto de Paz da Boa vista 23 de Agosto 1834. Pereira Guimarães. -- Nada por o 3. ° Districto do Juizo de Paz da Madre de Deos em 23 de Agosto 1834 Machado. -- Nada do Supplicante Joze Thomaz dos Santos. Primeiro Districto do Colegio 26 de Agosto 1834. Fonceca. -- Nada pelo Juizo de Paz do 4. ° Districto da Ribeira do B. de S. Antonio. Recife 25 de Agosto de 1834. Guimarães. -- Nada. Quinto Districto das Cinco Pontas 26 de Agosto 1834. Oliveira. -- Tenho culpas de Joze Thomaz Soldado do Batalhão N. ° 17 pronunciado na Devassa de morte feita a Caetano Pestana da Costa no lugar do Espinheiro no mez de Março 1827 pela Ouvedoria geral da Relação, pela mesma Ouvedoria tenho mais Joze Thomaz da Cruz Soldado pronunciado na Devassa dos roubos de 1831 em 3 de Outubro, mais pela Correição da Commarca Joze Thomaz morador no Termo de Santo Antão pronunciado na Devassa de morte de João Rodrigues, pelo Ouvidor Almeida em 1822, e no mesmo Juizo em 1823 Joze Thomaz morador no Termo de Serinhaem culpado na Devassa de morte de Antonio de Carvalho Leal, e nada pelos de mais Juizes extintos. Recife 29 de Agosto de 1834. Alcanforado. -- Certifico não haver mais Escrivães que falem a prezente folha. Recife 29 de Agosto de 1834. O Continuo Escrivão da Revista da Relação, Lucio Candido Pereira de Carvalho.

(Estava reconhecida, e pagou 80 rs. de Sello.)

Pernambuco Na Typ. de Pinheiro e Faria. 1835.